



LEI Nº 1.058, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício financeiro de 2023, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.001.215,58 (três milhões e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), na forma e limites que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 3.001.215,58 (três milhões e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), incluindo a seguinte dotação:

**2.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15.451.302.1.031 – PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOURO.**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - FONTE - 1754 - Operação de Crédito	3.001.215,58
TOTAL	3.001.215,58

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos de que trata o inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em decorrência do presente Crédito Especial.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

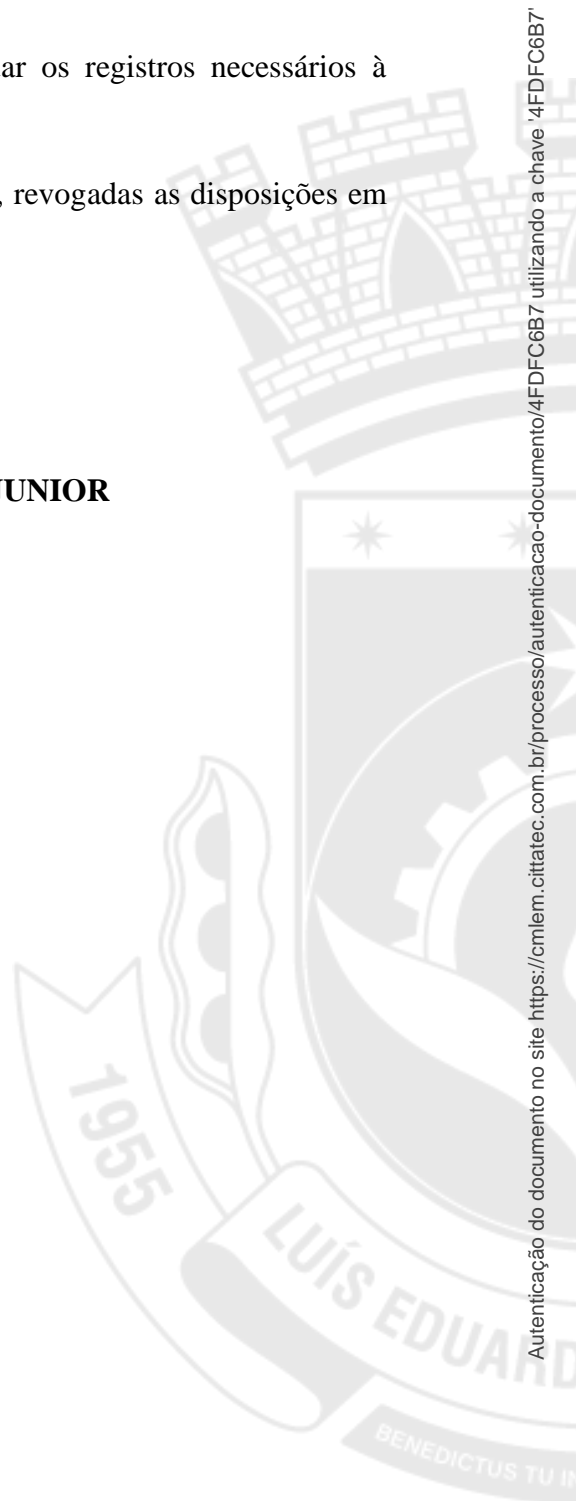
Art. 4º O presente Crédito Especial será consignado à Estrutura de Custo das respectivas unidades orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 09 de março de 2023.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal



Autenticação do documento no site <https://cmlem.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/4FDFC6B7> utilizando a chave '4FDFC6B7'



CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AV. JUSCELINO KUBITSCHECK


CEP: 47850000 - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ: 04214440000100 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlem.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/4FDFC6B7>

LEI MUNICIPAL		Autenticação
Protocolo 000118 de 09/03/2023 12:22:32		 4FDFC6B7
Documento 001058 / 2023	Processo -	

Hash do documento (SHA-256): 13c402e880b3ddb4cb32a21869b701cb5e47f044fb89931633c69b1d76124a8f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.